

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Paraipaba**



**VOLUME I**


(Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha Quantitativo,  
Cronograma, BDI, Composições,  
Encargos Sociais e Peças Gráficas)

**Pavimentação em Pedra Tosca**

Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas no  
Município de Paraipaba/CE

  
**Jenyffer Cirilo B. de Melo**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2108859047  
CPF: 046.075.674-50

DEZEMBRO / 2015

  
**Augusto Alves Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 060617288-2  
CPF: 721.855.383-49

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>4</b>
DADOS DA OBRA	5
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	5
ESTRUTURA DO PROJETO	5
<b>II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>III. MEMORIAL DESCRITIVO</b>	<b>8</b>
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	9
PROJETO GEOMÉTRICO	9
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	9
JUSTIFICATIVA QUANTO AOS SERVIÇOS ORÇADOS	9
<b>IV. ORÇAMENTO BÁSICO</b>	<b>10</b>
<b>V. QUANTITATIVO</b>	<b>11</b>
<b>VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	<b>12</b>
<b>VII. BDI</b>	<b>13</b>
<b>VIII. COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIOS</b>	<b>14</b>
<b>IX. ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>16</b>
<b>X. MEMORIAL DESCRITIVO</b>	<b>17</b>
OBJETIVO DO MEMORIAL	18
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	18
PROJETOS	18
FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS	18
BDI UTILIZADO	18
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
NORMAS	19
MATERIAIS	19
MÃO DE OBRA	19
DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS	19
CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA	20
<b>XI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>21</b>
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	22
1.1. PLACAS DA OBRA	22
	2



1.2. LOCAÇÃO COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	22
<b>2. MOVIMENTO DE TERRA</b>	<b>22</b>
2.1. ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE COM MATERIAL DE AQUISIÇÃO	22
2.2. ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE COM MATERIAL PRODUZIDO	22
<b>3. PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>22</b>
3.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	22
<b>4. DRENAGEM</b>	<b>24</b>
4.1. MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	24
4.2. SARJETAS	24
<b>5. SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>25</b>
5.1. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	25
<b>XII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>	<b>26</b>
<b>XIII. PEÇAS GRÁFICAS</b>	<b>28</b>





**Dados da Obra**

Este memorial refere-se às obras da Pavimentação em pedra tosca em várias ruas no município de Paraipaba.

**Localização da Obra**

A referida obra será executada na Sede do Município de Paraipaba/CE.

**Estrutura do Projeto**

Este projeto é composto por um único volume com capítulos abaixo:

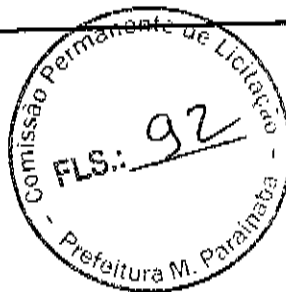
- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Localização do Município;
- ⊕ Orçamento Básico e Planilha de Quantitativos
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro
- ⊕ Memorial Descritivo
- ⊕ Especificações Técnicas
- ⊕ Fotos da Área de Intervenção
- ⊕ Peças Gráficas

Atenciosamente,



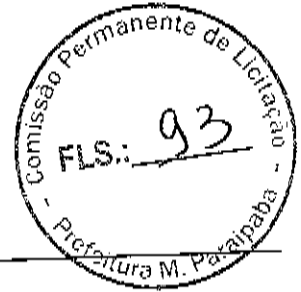








Serão Executados os serviços de Pavimentação em Pedra em várias ruas de paraipaba.



### Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paraipaba.

### Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu a Topografia existente.

A planta das ruas projetadas estão apresentadas nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento e largura da via. Não será apresentado Perfil Longitudinal, já que será feito apenas a pavimentação em pedra tosca.

### Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foram elaborados de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O calçamento será executado com Pedra Tosca proveniente de Pedreiras da Região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

### Justificativa Quanto aos Serviços Orçados

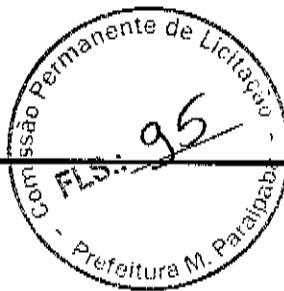
#### Transporte de Pedras para o Pavimento

Mesmo que a pavimentação seja executada com material adquirido (Pedra) o mesmo não é encontrado no comércio local. Portanto compra-se a Pedra no Local da Jazida e o transporta comercialmente da distância da Pedreira a Obra. A prefeitura Municipal paga uma distância fixada na memória de cálculo do projeto.

  
**Jenyffer Cirilo B. de Melo**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2108859047  
CPF. 048.075.674-50

  
**Anderson Alves Freitas**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 060617286-2  
CPF 721.855.383-49





## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1. Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (4,00 x 3,00)m, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

### 1.2. Locação com Auxílio Topográfico

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seção das vias previstas em projeto.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

### 2.1. Aterro com Compactação Mecânica e Controle com Material de Aquisição

Os solos para os aterros deverão ser em materiais isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas.

O espalhamento dos materiais depositados na plataforma se fará com Motoniveladora. O espalhamento será feito de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser confeccionadas camadas com espessuras compactadas superiores a 22,0cm nem inferiores a 15,0cm.

A compactação do aterro deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor isoladamente ou em combinação com rolo vibratório pé-de-carneiro autopropulsor (pata curta). No acabamento deve ser também utilizado o rolo pneumático. Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques para umedecimento, motoniveladora e grade de discos para homogeneização da umidade e uma possível aeração. A faixa de umidade para compactação terá como limites (hot - 2,0)% e (hot + 1,0)%. É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade para uma boa compactação.

### 2.2. Aterro com Compactação Mecânica e Controle com Material Produzido

Esta especificação será a mesma do item anterior sendo que o material será proveniente dos cortes.

## 3. PAVIMENTAÇÃO

### 3.1. Pavimentação em Pedra Tosca

#### 3.1.1. Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00 cm para recebimento do. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

#### 3.1.2. Pavimentação

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.



A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

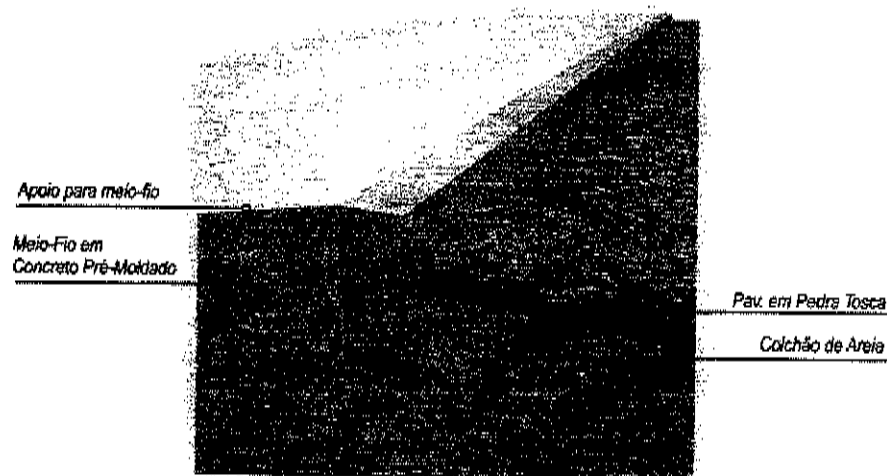
Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.



### 3.1.3. Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

## 4. DRENAGEM

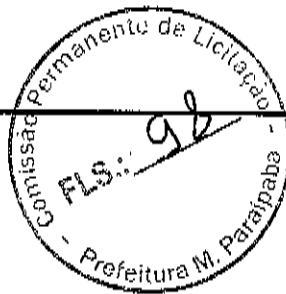
### 4.1. Meio-Fio em Concreto Pré-moldado

Deverão ser colocadas banquetas em concreto, com dimensões básicas (1,00 x 0,35 x 0,15 x 0,12 )m. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

### 4.2. Sarjetas

O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo de dotar o trecho de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região.

As medidas das Sarjetas serão de Largura 0,35 cm ; Altura 0,10 cm.




5. SERVIÇOS DIVERSOS

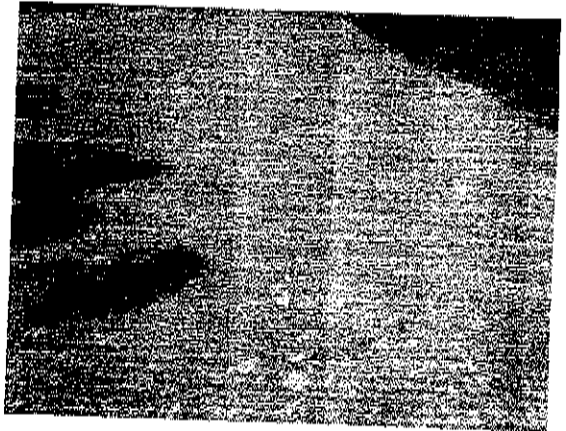
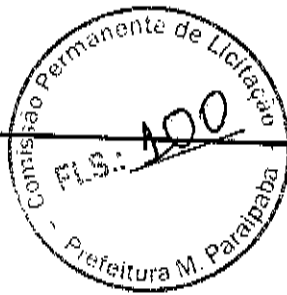
5.1. Limpeza de Piso em Área urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

  
**Jenyffer Cirilo B. de Melo**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2108859047  
CPR: 046.075.674-50

  
**Anderson Alves Freitas**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 060617288-2  
CPR: 721.855.383-49





*Jeniffer*  
**Jeniffer Cirilo B. de Melo**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2108859047  
CPF: 046.075.674-60

*Aryston*  
**Aryston B. dos Santos**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 060617288-2  
CPF: 721.655.393-49







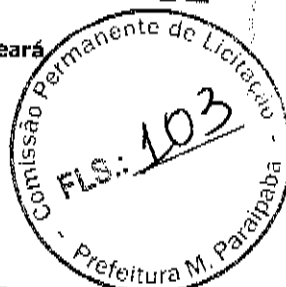


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº 060617288200037**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**  
**ALYSSON ALVES FREITAS**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**  
 Empresa contratada: **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** RNP: 060617288-2  
 Registro: 41674-6

**2. Contratante**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**RUA: JOAQUIM BRAGA, 296 CENTRO** CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42  
 Complemento: Nº:  
 Cidade: **PARAIPABA** Bairro: Bairo:  
 UF: **CE** CEP: 60685000  
 Telefone: (85)33631111 Email:  
 Contrato: 060617288200037 Celebrado em:  
 Valor: **R\$ 119.072,41** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA** CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42  
**DIRVERSAS RUAS DE PARAIPABA** Nº:  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **PARAIPABA** UF: **CE** CEP: 60685000  
 Telefone: Email:  
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**  
 Data de Início: **01/09/2015** Previsão de término: **30/10/2015**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

A2 - DIRECAO	Quantidade	Unidade
06 - Direção de obra e serviço técnico > CREA-CE-2010 -> TRANSPORTES -> #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIEDOS	1,00	un

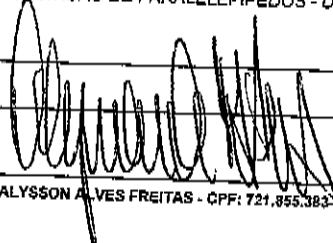
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LAUDOS TÉCNICOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Direção de obra e serviço técnico - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDOS - DIRECAO - 1.0000 UNIDADE

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
 ALYSSON ALVES FREITAS - CPF: 721.855.383-49

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 178,34** Pago em: **03/09/2015** Nosso Número: **8210698579**



VEGETAÇÃO



CALÇAMENTO PROJETADO EM PEDRA TOSCA



CALÇAMENTO EXISTENTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS



PT 01 3°26'33" S ; 39°12'16" O



PT 02 3°26'34" S ; 39°12'40" O

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL:

*Allyson Alves Freitas*  
**Allyson Alves Freitas**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 060617288-2  
CPF: 721.855.383-49

APROVAÇÃO:

*Jenyffer Cirilo B. de Melo*  
**Jenyffer Cirilo B. de Melo**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2108059047  
CPF: 048.075.874-50

ELABORAÇÃO:



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
DE VARIAS RUAS NO MUNICIPIO DE PARAIPABA

PROJETO:

PROJETOS ARQUITETÔNICOS  
PROJETO EXECUTIVO

LOCAL:

SEDE - PARAIPABA/CE

IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS:

- 01. PLANTA BAIXA
- 02. DETALHE MEIO FIO
- 03. DETELHA DA RUA E SUA INCLINAÇÃO
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.

ESCALA:

INDICADA

DATA:

NOVEMBRO/2015

CATEGORIA:

ARQ

DESENHO:

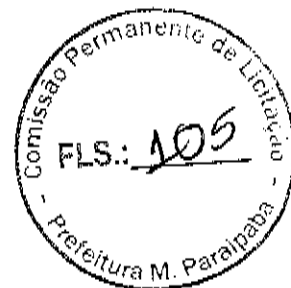
HÉRLON ARAUJO  
CREA - 58314

FRANCHA:

01/01



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2016.02.01.01, Processo nº 2016.02.01.01. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2016.02.01.01, devidamente homologada pela Secretária de INFRAESTRUTURA, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.2- 2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, para diversas ruas do Município de Paraipaba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	OBJETO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, para diversas ruas do Município de Paraipaba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 120 (cento e vinte) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

**9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2016.02.01.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2016.02.01.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

**CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso
INFRAESTRUTURA	09.0901.15.451.0006.1.040	4.4.90.51.00	Convênio

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Engenheira Jenyffer Cirilo Bandeira de Melo Engenheira Civil lotado à Secretaria de Infraestrutura, CREA 2108859047, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.01.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.01.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2016.02.01.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.02.01.01

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, para diversas ruas do Município de Paraipaba – CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.**

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	OBJETO	VALOR
01	<b>Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, para diversas ruas do Município de Paraipaba – CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>		

VALOR GLOBAL TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.02.01.01.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.01.01

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)